



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF

RESOLUÇÃO – 03/ PRESIDENCIA/FFER/2020

O Presidente da Federação de Futebol do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos legais estatutários e demais normas correlativas;

CONSIDERANDO a Pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19) que assola a população mundial e nacional e a necessidade de adoção de medidas que possam contribuir para a redução da taxa de transmissão do novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas do governo vem somente se agravando e o índice de transmissão aumentando gradativamente;

CONSIDERANDO a necessidade de alguns clubes em dispensarem os seus jogadores que residem em outros estados, até solução definitiva do CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que foi Decretado o Estado de Calamidade Pública do Brasil e no Estado de Rondônia, sem que com isso se saiba precisar o tempo que essa pandemia ira perdurar;

RESOLVE:

- a) Em decorrência da excepcionalidade que a população esta presenciando com evolução do COVID-19, resolve **SUSPENDER as penalidades previstas no regulamento aos clubes que protocolarem PEDIDO DE AFASTAMENTO do campeonato profissional seria -A 2020** promovido pela Federação de Futebol de Rondônia;
- b) Resolve também em decorrência da excepcionalidade do COVID -19, **CANCELAR o rebaixamento previsto no regulamento da competição**, para dessa forma não prejudicar os clubes que precisam requerer o afastamento;
- c) Recomendar aos filiados que interrompam e suspendam todas as atividades dos seus respectivos departamentos de futebol, tais como, treinamentos e quaisquer outras que impliquem em aglomeração, principalmente em ambientes fechados;
- d) Os clubes que não optarem pelo afastamento, deverão, juntamente com a FFER, aguardar novas determinações do poder público quanto à evolução do COVID-19, bem como, orientações futuras da CBF;



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF

- e) Esta Resolução entra em vigor na data e hora de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 24 de março de 2020.

Dr. Heitor Luiz da Costa Júnior
Presidente da FFER

Jose Alexandre Casagrande
Diretor Jurídico – FFER

José Luiz Miranda Souza
Diretor de Registro -FFER